

# **REGULAMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO DE APOIO E INTERVENÇÃO DISCIPLINAR AO ALUNO**

2019 | 2022



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA

# Índice

ARTIGO 1.º	2
INTRODUÇÃO	2
ARTIGO 2.º	3
OBJETIVOS	3
ARTIGO 3.º	3
CONSTITUIÇÃO	3
ARTIGO 4.º	3
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	3
ARTIGO 5.º	4
REGRAS DE FUNCIONAMENTO	4
ARTIGO 6.º	5
COMPETÊNCIAS DA EQUIPA S.A.I.D.A.	5
ARTIGO 7.º	5
DISPOSIÇÕES FINAIS	5

## Artigo 1.º

### Introdução

O “Modus Operandi” deste serviço enquadra-se no projeto educativo do agrupamento e respeita o seu regulamento interno.

Tem como finalidade ser um centro de recursos que permita uma intervenção pedagógico – disciplinar que facilite a melhoria do comportamento dos alunos dentro e fora da sala de aula.



Este serviço procura colocar em prática um conjunto de iniciativas que permitam organizar e uniformizar os procedimentos dos intervenientes no processo educativo, promovendo a disciplina e os comportamentos adequados, contribuindo, assim, para o sucesso educativo dos alunos.

## **Artigo 2.º**

### **Objetivos**

1. O Serviço de Apoio e Intervenção Disciplinar ao Aluno (S.A.I.D.A.) tem em vista a prossecução do objetivo primordial: corrigir e prevenir comportamentos perturbadores do ambiente escolar que infrinjam as normas estabelecidas no regulamento interno. para o efeito, visa:
  - a) acompanhar pedagógica e disciplinarmente o discente;
  - b) promover a melhoria do comportamento dentro e fora da sala de aula;
  - c) mudar atitudes, através da reflexão sobre comportamentos incorretos;
  - d) coordenar atitudes e aplicar medidas educativas;
  - e) melhorar o contexto disciplinar;
  - f) contribuir para preservação da autoridade de professores e funcionários;
  - g) prevenir comportamentos de risco;
  - h) promover a educação para a cidadania;
  - i) trabalhar os valores do século XXI.
2. Todo o processo de apoio e aconselhamento assim desenvolvido visa, em última instância, uma melhor inserção do aluno na comunidade educativa e a promoção do seu sucesso educativo, indo ao encontro do previsto no perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória.

## **Artigo 3.º**

### **Constituição**

1. Este serviço será constituído, no mínimo, por uma equipa de três elementos, um dos quais exercerá funções de coordenador.
2. Será constituído um S.A.I.D.A. na EBS Rebordosa e outro na EBS Vilela.
3. A equipa do S.A.I.D.A. terá a assessoria do serviço de SPO.

## **Artigo 4.º**

### **Horário de funcionamento**

1. Este serviço funcionará duas horas por dia, sendo que uma será do período da manhã e a outra do período da tarde.

2. Este serviço funcionará no espaço da biblioteca, em cada uma das escolas.

## **Artigo 5.º**

### **Regras de funcionamento**

1. Quando a um aluno for dada ordem de saída da sala de aula, os procedimentos a ter em conta serão os seguintes:
  - a) o mesmo deverá ser acompanhado à biblioteca pelo assistente operacional;
  - b) na biblioteca ser-lhe-á entregue o documento “Reflexão Individual” que lhe permitirá fazer uma reflexão sobre o acontecido. Este documento ser-lhe-á fornecido por um docente, caso haja algum presente no momento [bolsa apoio], ou pelo assistente operacional;
  - c) ao mesmo tempo será facultado ao aluno o documento “Plano de ação para a promoção de comportamentos assertivos”;
  - d) após o preenchimento do documento de reflexão, o aluno deverá executar a tarefa proposta pelo docente que lhe deu ordem de saída de sala de aula;
  - e) na hora de funcionamento do S.A.I.D.A., o elemento da equipa presente no mesmo recolherá os documentos de reflexão e chamará ao S.A.I.D.A. o aluno;
  - f) tendo por base de partida a documento de reflexão preenchido pelos alunos será promovido um momento de introspeção; após esse momento de introspeção será pedido ao aluno, caso o elemento do S.A.I.D.A. assim o entenda, que preencha novamente o documento de reflexão;
  - g) Se o elemento do S.A.I.D.A. assim o entender, solicitará a intervenção do S.P.O.
  - h) O elemento do S.A.I.D.A. informará, por correio eletrónico, o diretor de turma.
  - i) As ocorrências disciplinares fora da sala de aula deverão ser reportadas ao S.A.I.D.A.
  - j) Todas as participações devem ser registadas, pelos elementos da equipa S.A.I.D.A., na ferramenta SAIDAonline
  - k) Em casos de ocorrências disciplinares muito graves, as mesmas devem ser de imediato comunicadas ao gabinete do Diretor do Agrupamento

## Artigo 6.º

### Competências da equipa S.A.I.D.A.

1. Fazer o acompanhamento de todos os alunos que, por motivo de terem recebido ordem de saída de sala de aula, são encaminhados para o S.A.I.D.A.
2. Fazer o acompanhamento de todas as ocorrências disciplinares que ocorrem fora do espaço de sala de aula.
3. Fazer um relatório trimestral relativamente às intervenções realizadas, que será apresentado ao conselho pedagógico.

## Artigo 7.º

### Disposições finais

1. O presente regulamento, se necessário, será revisto e retificado, anualmente.
2. Os casos não previstos neste regulamento serão regulados pela Lei Geral e normativos em vigor.
3. O regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em	Estrutura	Observações
<b>12/02/2020</b>	Conselho Pedagógico	
<b>10/03/2020</b>	Conselho Geral	
<b>Atualizações</b>		
<b>06/10/2021</b>	Conselho Pedagógico	Artigo 5.º ponto c